



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Primeiro de Março, 33 - Centro - Tel.: (021) 2216-9595 - Fax: (021) 2216-9619
CEP: 20.010-000 - Rio de Janeiro - RJ
E-mail: crcrj@crclrj.org.br Home-page: <http://www.crc.org.br>

RESOLUÇÃO CRC-RJ N.º 382/2009

DISPÕE SOBRE O VALOR DA HORA/AULA A SER PAGO AOS PROFESSORES NA CAPITAL E INTERIOR

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e estabelecer novos valores para pagamento de hora/aula aos professores contratados para ministrar cursos de Educação Profissional Continuada;

CONSIDERANDO que os valores pagos atualmente estão defasados, uma vez que foram estabelecidos em exercícios anteriores;

RESOLVE,

Art. 1º - Para cursos a serem realizados por este Conselho Regional de Contabilidade o Professor contratado para ministrá-los, fará jus à percepção de hora/aula, observados os seguintes critérios e valores:

- I. Valor da hora/aula para cursos realizados na Capital - R\$ 60,00 (sessenta reais);
- II. Valor da hora/aula para cursos realizados no Interior do Estado - R\$ 70,00 (setenta reais);
- III. O valor da hora/aula, será pago após a realização do curso, mediante concessão, pelo ordenador da despesa.
- IV. O pagamento do valor da hora/aula será efetuado através de Nota Fiscal ou através de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Art. 2º - O Professor contratado para ministrar cursos no interior, nos casos de deslocamento dos respectivos domicílios, fará jus a diária para cobrir despesas com hospedagem e alimentação, nos termos das Resoluções CRC-RJ nº. 370/08 e nº 373/08.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Presidente, com recurso ao Conselho Diretor, ou ao Plenário, se assim julgar necessário.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 - Centro - Tel.: (021) 2216-9595 - Fax: (021) 2216-9619

CEP: 20.011-000 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: crerj@crerj.org.br

Home-page: <http://www.crc.org.br>

(2ª folha da Resolução n. 382/2009)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos a contar de 01/01/2009, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2009


ANTONIO MIGUEL FERNANDES
Presidente